

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº. 355/2012 para Registro de Preços – SRP **Processo nº. 41.333/2012** 

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004 e 13.558/2010, Lei Complementar nº. 126/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010 e , torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h:00m do dia 02 DE JANEIRO DE 2012 na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - BA, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM O OBJETIVO DE REGISTRAR PREÇOS (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS) PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL A SER UTILIZADA PELO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ESAÚ MATOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, COM ENTREGA GRADATIVA E VIGÊNCIA DA ATA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, COM RECURSOS PROCEDENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração



#### PARTE A - PREÂMBULO

#### 1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e n° 5.450/2005 e n° 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04.

#### 2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde - SMS / Hospital Municipal Esaú Matos

#### 3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 355/2012

#### 4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. N°. **41.333/2012 – 02/10/2012** 

#### 5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

#### 6. Forma de Fornecimento

Parcelada/Gradativa

#### 7. Finalidade/Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM O OBJETIVO DE REGISTRAR PREÇOS (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS) PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL A SER UTILIZADA PELO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ESAÚ MATOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, COM ENTREGA GRADATIVA E VIGÊNCIA DA ATA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, COM RECURSOS PROCEDENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

#### 8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.

<u>-</u>

Recebimento das propostas e credenciamento: até 02/01/2013 às 09h:00"m Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 02/01/2013 a partir das 09h:00"m

À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

# SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

#### 9. Vigência do contrato e ata de registro de preços:

O contrato terá vigência prevista até 31 de dezembro de 2013, a contar de sua assinatura. Vigencia da ata de registro de preços de 12 (doze) meses Proporcional as dos créditos orçamentários no termo da lei.

#### 10. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

#### 10.1. Prazo de entrega/prestação

Gradativa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

#### 10.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor

#### 11. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados



#### 11.1. Habilitação jurídica

- **11.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **11.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF.
- **11.1.3.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- **11.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **11.1.5.** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

#### 11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **11.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **11.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **11.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **11.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- **11.2.5.** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2012, que poderá ser obtido no endereço: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>
- 11.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
  - **11.2.7.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - **11.2.7.2.** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
  - **11.2.7.3.** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.



#### → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **11.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06
  - 11.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.8.1, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06
  - 11.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

# 11.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

#### 11.3. Qualificação Técnica

- 11.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 11.3.2 Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
- 11.3.3 Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agencia de Vigilância Sanitária ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;
- **11.3.4** Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;
- 11.3.5 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, conforme o caso, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá apresentar o documento exigido nesta alínea, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do produto, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;
- 11.3.5 Os Medicamentos entregues deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de entrega dos mesmos, no Hospital Municipal Esaú Matos

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

#### 11.4. Qualificação econômico-financeira

**11.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta



- 11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: <a href="http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx">http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx</a>
- Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs 11.4.3. e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), declaração - DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA - ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO **SEDE** DO **PROFISSIONAL** CONTÁBIL, disponível .33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx. http://201 Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- 11.4.4. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. <a href="Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte">Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte</a>

#### 11.4.4.1.Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte** 

- 11.5. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação
  - 11.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA
- 11.6. DOCUMENTOS ADICIONAIS COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:
  - 11.6.1. Declaração do Fabricante ou Revendedor <u>com firma reconhecida</u>, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante;
  - 11.6.2. Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.
- 12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
  - **12.1. Responsável: Francisco dos Reis Fonseca** ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.423/2012
  - **12.2. Endereço: Praça Joaquim Correia,** nº. 55 Centro CEP 45.040-901. Vitória da Conquista-BA
  - 12.3. Complemento: Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
  - **12.4. Horário:** 9:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00 h
  - **12.5. Telefone/ Fax:** (77)3424-8518



#### 12.6. E-mail: francisco.reis@pmvc.ba.gov.br

**12.7.** Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

#### 13. Índice de Anexos

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III - Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV – Considerações Gerais sobre o Objeto

ANEXO V - Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços

ANEXO VI - Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços

ANEXO VIII - Minutas do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

ANEXO IX – Proposta Econômica

ANEXO X - Termo de Recebimento do Edital



#### PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

#### 1. Termo de Referência

O presente pregão tem por objeto o registro de preços para aquisição de água mineral a ser utilizada no Hospital Municipal Esaú Matos, com entrega gradativa. Vigência da ata de registro de preços de 12 (doze) meses e recursos a serem disponibilizados à época da contratação, conforme especificações, quantitativos e condições descritos nos anexos V e VI deste Instrumento Convocatório

- 1.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 20.075,00 (Vinte mil e setenta e cinco reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2. Origem dos Recursos: Recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde: Federal e Tesouro Municipal
- **1.3.** Maiores Esclarecimentos, entrar em contato com o Sra. Jocélia Rocha Lima de Brito Responsável técnico Tel: 77-3420-6212.
- **1.4. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:** no endereço do Hospital Municipal Esaú Matos situado à Avenida Macaúbas, nº 100 Kadija CEP 45065-540 Vitória da Conquista, Estado da Bahia.
- **1.5. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Imediata, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor (e)s ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado
- **1.6.** O prazo para entrega/ prestação: Imediato, em 24(vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da ordem de compra/ serviço.
- 1.7. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde/SMS / Hospital Municipal Esaú Matos.
  - **1.7.1.** O **prazo de validade da ata que rege o presente processo será de** 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
  - **1.7.2.** O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante.

#### 2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE** C – **DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório.

2.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



#### PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

#### 1.1 Do Objeto

O presente Pregão Presencial tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM O OBJETIVO DE REGISTRAR PREÇOS (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS) PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL A SER UTILIZADA PELO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ESAÚ MATOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, COM ENTREGA GRADATIVA E VIGÊNCIA DA ATA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, COM RECURSOS PROCEDENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo III que integra o presente Edital.

#### 1.2 Da Justificativa

A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretaria de Saúde. É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrita na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda a população medicamentos e/ou material médico-hospitalar, bem como equipamentos médico-hospitalares, para cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância à saúde redundando em maior qualidade de vida à população. A contratação de empresa e/ou aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja vista o objetivo e as ações do Ministério da Saúde em capacitar os municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do SUS (Sistema Único de Saúde), bem como desenvolver ações que dêem prioridade à prevenção e à promoção da saúde.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão somente os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação, inclusive quanto à documentação, contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 2.2. Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos e estejam suspensos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **2.3.** Não poderão participar os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- **2.4.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.



- **3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **3.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **3.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este, restrito a apenas uma representação.
- **3.5.** Deverá apresentar no ato do credenciamento a **DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA** (Anexo I) e a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Anexo II), conforme o caso, nos termos do Artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

## 4. <u>DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR</u>

- **4.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, que deverá ser mantida fora dos envelopes e entregue no ato do credenciamento, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- **4.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12** do Preâmbulo.

#### 5. <u>DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

- **5.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário legalmente constituído, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:
  - **5.1.1. ENVELOPE A:** Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo VII Modelo Padrão de Proposta Econômica, **constando todos os 12** (doze) itens mencionados no citado modelo.
  - 5.1.2. ENVELOPE B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 12, Parte A Preâmbulo deste Edital.
- **5.2.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:
  - 5.2.1. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 355/2012. ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
  - 5.2.2. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 355/2012. ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



- **5.3.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme Anexo VII Modelo de Proposta Econômica, com todos os 12 (doze) itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **5.5.** A Proposta de Preços deverá conter:
  - **5.5.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
  - 5.5.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
  - **5.5.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
  - 5.5.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos:
  - **5.5.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
  - **5.5.6.**Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar preço unitário e global, fixado pela Planilha de Valor Máximo de Contratação do Anexo V, sob pena de desclassificação;
- **5.6.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010;
- **5.7.** Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado.
- **5.8.** O prazo de validade da proposta é de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços.
- **5.9.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- **5.10.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e



demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

- **5.11.** No Caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **5.12.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **5.13.** Serão rejeitadas as propostas que:
  - **5.13.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
  - **5.13.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **5.14.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII *b*, da Constituição Federal de 1988.
- **5.15.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- **5.16.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - **5.16.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - **5.16.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- **5.17.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecimento do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:
  - **5.17.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - **5.17.2.** A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - **5.17.3.** Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.
- **5.18.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.19.** A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- **5.20.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais;



- **5.21.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- **5.22.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanharem o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;
- **5.23.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;

## 6. <u>DO REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **6.1.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço global.
- **6.2.** O Município de Vitória da Conquista convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14.
- **6.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.
- **6.4.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 6.2 para assinatura da Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **6.5.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.
- **6.6.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Vitória da Conquista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **6.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no Artigo 13 do Decreto Municipal 13.558/2010.
- **6.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- **6.9.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **7.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **7.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo



proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

- **7.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **7.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 11 (parte A, Preâmbulo)** deste Edital.
- **7.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **7.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **7.7.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto), as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada, conforme artigo 44, LC 123/06.
- **7.8.** Para efeito do disposto no item 7.7 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
  - **b)** não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- **7.9.** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar n°. 123/06, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo Pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.10.** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da LC 123/06, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
- **7.11.** O disposto nos subitens **7.6 e 7.7** aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **7.12.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 8. <u>DA HABILITAÇÃO</u>

**8.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 11 parte A do Preâmbulo**, que deverão ser



apresentados ao Pregoeiro, em conformidade com os itens **5.1 e 5.2 (Parte C – Disposições Gerais)** após o encerramento da disputa do lote.

- **8.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, conforme item 5.2 (Parte C Disposições Gerais), numerados e rubricados pelo responsável legal do licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.
- **8.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **8.3.** Os documentos a serem apresentados relativos à **Habilitação Jurídica** deverão atender o que estabelece o **item 11.1. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **8.4.** Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à **Regularidade Fiscal**, constantes do **item 11.2. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **8.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo II deste Edital.
  - **8.5.1.**Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.
- **8.6.** O prazo assegurado no subitem 8.5.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- **8.7.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.5.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **Qualificação Técnica** deverão atender o que estabelece o **item 11.3. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- 8.9. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a **Qualificação Econômica Financeira** deverão atender o que estabelece o **item 11.4. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **8.10.** Os documentos a serem apresentados para habilitação através das **Declarações** para **Credenciamento** exigidas deverão atender o que estabelece o **item 11.5. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **8.11.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- **8.12.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



- **8.13.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **8.14.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

## 9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- **9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
  - **9.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro.
  - 9.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09:00hs à 17:00hs), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico;
  - **9.1.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;
  - **9.1.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **9.2.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, após Declarado Vencedor, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
  - **9.2.1.** As razões do recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **9.2 na Gerência de Compras/Setor de Licitações.**
- **9.3.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- **9.4.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- **9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- **9.6.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- **9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.



**9.9.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **10.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **10.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- **10.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, respeitando os prazos de liberação dos recursos do FNS, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **11.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **12.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **12.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- **12.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, bem como a desistência da



proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- 14.1.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2. Advertência;
- **14.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- **14.1.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **14.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **14.1.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **14.1.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- **14.1.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;
- **14.1.9.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **14.1.10.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

## 15. <u>DA ENTREGA E DA CONTRATAÇÃO</u>

**15.1.** A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 1.6 – Parte B, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da emissão da ordem de compra, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### 16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** A Ata de Registro de Preços para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**
- **16.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo **VI**, adaptada à proposta vencedora.



- **16.3.** A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **16.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 15.6.
- **16.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

## 17. <u>DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>

- **17.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **17.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **17.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **17.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **17.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **17.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **17.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 17.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



- **17.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **17.10.** È vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **17.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

## 18. <u>REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO</u>

**18.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- **19.1.** Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos IV a V do presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **19.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- **19.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- **19.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra.
- **19.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

# 20. <u>DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **20.1. A CONTRATANTE** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- **20.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial:
  - **20.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;
  - **20.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
  - **20.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;



- **20.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
- **20.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
- 20.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
- **20.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- **20.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.2.** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 13.558/10, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- **21.3.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **21.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.6.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **21.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **21.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **21.9.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- **21.10.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.



- **21.11.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **21.12.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **21.13.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **21.14.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **21.15.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010.
- **21.16.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **21.17.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

Vitória da Conquista - BA, 13 de Dezembro de 2012.

FRANCISCO DOS REIS FONSECA Mat.: 07-13.058-9 Pregoeiro

Número:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação:

		Pregão Presencial (SRP)	355/2012			
(Nome	da Empresa)		, CNPJ n°.			
	sediada (endereço completo)	, telef	one e endereço			
eletrôni	ico (e-mail) para contato, neste ato representada	legalmente por (nome e qualificação	do representante			
legal) _	, dec	lara sob as penas da lei:				
•	Que possui pleno conhecimento de todas as in:	formações e das condições contidas n	o edital referente			
	ao Pregão Presencial - SRP nº. 355/2012;					
•	Que até a presente data inexistem fatos im	peditivos para sua habilitação no p	presente certame			
	licitatória, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive					
	aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;					
•	Que, em atendimento ao quanto previsto no	inciso XXXIII do art. 7º da Cons	tituição Federal,			
	combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de					
	1999, não emprega menor de 18 anos em traba	alho noturno, perigoso ou insalubre, r	nem menor de 16			
	anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de	14 anos.				
	Vitória da Conquista – BA,	_ de de 2012.				
	Razão So	ocial / CNPJ				
	Nome e Nº do RG	do Representante Legal				

Assinatura



#### ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

		Modalidade de Licitaçã  Pregão Presencial (		Número: 355/2012
(Nome da pessoa jurídica)		, CNPJ n°.		sediada
(endereço completo)	, neste	e ato, representada legalm	nente po	r (nome e qualificação
do representante legal)		, declara sob as pena	s da lei:	
<ul> <li>Cumprir plenamente os re Porte, nos termos do art. ainda, ciente das responsab</li> </ul>	3° da Lei Comple	mentar nº 123, de 14 de		-
Vitória da C	Conquista – BA,	de	_ de 20	12.
	Razão S	Social / CNPJ	_	
	Nome e Nº do RG	do Representante Legal		

Assinatura



## ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

#### **PROCURAÇÃO**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	355/2012

(Nome da Empresa)	, CNPJ n.º	, sediada
(endereço completo)	, neste ato representado	por seu sócio/gerente, o Sr.
, brasileiro, estado civil,		
no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob	o o nº,	residente e domiciliado nesta
cidade, com poderes estabelecidos no ato d	le investidura (atos constitutiv	vos da pessoa jurídica, ata de
eleição do outorgante, etc.) conforme cóp	ia em anexo, no uso de suas	atribuições legais, nomeia e
constitui seu bastante PROCURADOR	o Sr, br	rasileiro, estado civil, cargo,
portador da Carteira de Identidade nº	, inscrito no Cadastro d	le Pessoas Físicas (CPF) sob o
$\mathbf{n}^{\mathbf{o}}$		
, residente e domicilia	do na cidade de,	com poderes para representá-
lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA	DA CONQUISTA - PREI	FEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, po	dendo participar no presente	processo licitatório PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 355 / 2012, apresentar	a proposta, ofertar lances, ma	anifestar intenção de interpor
recursos, assinar atas e contratos e praticar	todos os demais atos pertinen	tes ao certame.
Vitória da Conquista	a – BA, de d	e 2012.

Nome Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.



#### ANEXO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	355/2012

## CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO

- 1. Apresentar Alvará Sanitário vigente. Importante: os documentos enviados pelos fornecedores devem ser organizados em ordem crescente, de acordo com os lotes do edital.
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração
- 3. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço do **Hospital Municipal Esaú Matos**, situado à Avenida Macaúbas, 100, Kadija CEP 45065-540, Vitória da Conquista, Estado da Bahia.
- 4. Responsável Técnico/Fiscal do Contrato: Jocélia Rocha Lima de Brito. Contato (77) 3420-6212



# ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES E VALORES MÁXIMOS PRATICADOS

Modalidade de Licitação:
Pregão Presencial (SRP)

Número:
355/2012

## ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES

LOTE 1 (UM) – ÁGUA MINERAL

LOTE	1 (UM) – ÁGUA MINERAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	*U.F	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.1	Água mineral, natural, acondicionada em garrafa retornável, capacidade de 20 litros (só líquido), lacrado com tampa plástica e descartável, sem vazamento, com lacre plástico de segurança e rótulo intactos deverá conter no rótulo data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, o seu CNPJ e o nº do registro no Ministério da Saúde. Na entrega da água, o prazo de validade não deverá ser inferior a 1 (um) mês da data do seu engarrafamento. O garrafão, retornável, para água mineral, deverá ser fabricado em plástico resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissuras, sem amasso, devendo estar em conformidade com a norma ABTN vigente no que diz respeito a "Requisitos e Métodos de Ensaios". Deverá constar no fundo do garrafão sua data fabricação, prazo de validade que não deverá ser superior a 03 (três) anos, marca e nº do CNPJ do fabricante e o nº do registro da embalagem no Ministério da Saúde. Na entrega, o garrafão deverá estar com no máximo 02 (dois) anos de uso em relação a sua data de fabricação. A tampa deverá estar em conformidade com a norma ABNT vigente no que diz respeito a "Requisitos e Métodos de Ensaios". (somente reposição)	Unidade	3.650	R\$ 5,50	R\$ 20.075,00

→ <u>\*U.F – Unidade de Fornecimento</u>

## **Obrigações às Licitantes:**

- 1 Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto na PARTE B DISPOSIÇÕES GERAIS deste edital.
- 2 Manter validade da proposta pelo período exigido na PARTE B DISPOSIÇÕES GERAIS deste edital.



- 3 Cotar todos os itens que compõe os respectivos lotes.
- 4 Caso seja necessário, será solicitado à(s) empresa(s) arrematante(s) que dentro de no máximo 24(vinte e quatro) horas apresente(m) amostra(s) do(s) lote(s) para que possa(m) ser avaliado(s) e emitido laudo técnico quanto a coerência com o objeto licitado. As amostras apresentadas e consideradas fora da especificação do objeto serão desclassificadas ficando assim convocado a próxima empresa classificada a apresentar amostras em igual período para assim serem avaliadas. Caberá a Secretaria de Educação a avaliação e emissão do laudo técnico que será publicado à todas empresas participantes.
- 4.1 CONFECCIONAR A PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- 4.2 Os produtos fornecidos deverão ter validade minima de 360 dias

OBSERVAÇÕES E ORIENTAÇÕES AOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:



#### ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_ / 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41.333 / 2012.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 354 / 2012.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2012, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-600, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES**, brasileiro, casado, médico, residente \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SP/BA e CPF nº \_ - \_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sediada \_\_ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante \_\_\_\_ , Inscrição Estadual nº \_ denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), \_\_\_\_ \_\_\_\_, residente e \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_ domiciliado(a) à \_\_ SSP/\_\_. e CPF nº \_\_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS (REPOSIÇÃO) PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ESAÚ MATOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes nos anexos III a VIII que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

LOTE 1 (um) – -----

Item nº.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1					



## \*U.F - Unidade de Fornecimento

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Leio Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrandose mais vantajosa, conforme Artigo 5º., § 2º. do Decreto Municipal nº. 13.558/2010. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vitória da Conquista – BA, de	2012.
Maniefrie de Vitário de Occasión	
Município de Vitória da Conquista	
Adjudicatário	
Testemunhas:	



## **ANEXO VII**

## TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:		Número:
Pregão Presencial (S	SRP)	355/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	/ 2012.				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41	.333 / 2012.				
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 355	/ 2012.				
INTERESSADO: SECRETARIA MUNIC	INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS				
RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE/FO	RNECEDOR:				
ENDEREÇO:					
CNPJ/MF sob o nº	através de seu represntante legal				
Sr(a)	, RG nºe				
CPFn <sup>0</sup> , coi	nforme instrumento em anexo, vem pelo presente				
TERMO DE COMPROMISSO, firmado	com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA,				
neste ato representado pelo Exmo.	Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES,				
brasileiro, casado, médico, residente n	esta cidade, portador do RG nº				
SSP/BA e CPF nº, ob	riga-se ao quanto segue:				
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJE	то				
	romisso de Fornecimento é o Registro dos Preços				
•	CEDOR para os produtos,				
	ados na proposta apresentada em,				
, ,	I nº 355/2012, e conforme ANEXO VI deste Termo				
·	consiste no resumo final da licitação confirmado				
estivesse transcrita.	S, parte integrante deste Termo, como se aqui				
estivesse transcrita.					
1.2. Os preços do PROMITENTE F	ORNECEDOR, relacionados no Anexo IX deste				
Termo de Compromisso de Fornecime	ento, ficam registrados para fins de cumprimento				
deste instrumento e dos Contratos que	venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o				
MUNICÌPIO DE VITÒRIA DA CONQU	ISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde				
Pública - SMS.					



**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1	O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo
	PROMITENTE/FORNECEDOR para o(s) lote(s) resultantes do
	resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial
	nº. 355/2012, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de
	transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$
	(), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes
	de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e
	parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

3.1. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras

Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP 45.040-901 – Vitória da Conquista, BA

Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515 e-mail: <a href="mailto:compraspmvc@hotmail.com">compraspmvc@hotmail.com</a>

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** O FORNECEDOR poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazêlo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **4.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais FORNECEDORES que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.



- **4.3.** Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **4.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **4.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **4.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

# 5. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**5.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES/FORNECEDORES de cada lote licitado.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **6.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no **Item 17, Parte C** deste edital.
- **6.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **6.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - a) convocar o FORNECEDOR visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



- b) convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação.
- **6.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
  - a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:
  - b) convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação.
- **6.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **6.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **6.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **6.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 17, Parte C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

#### 7. CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

**7.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:



- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- **7.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do FORNECEDOR, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **7.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o FORNECEDOR ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
  - **7.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do FORNECEDOR ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

**7.4.** O FORNECEDOR ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**8.1.** Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.



Vitória da Conquista - BA, de	e de 2012.
Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)
Testemunh	nas:



#### **ANEXO VI**

#### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	355/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado
·
simplesmente <b>CONTRATANTE</b> , neste ato representado pelo Exm <sup>o</sup> . Sr. Prefeito
Municipal, GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico,
portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-
34, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24, Morada do Bem Querer,
Candeias, Vitória da Conquista - BA e, empresa inscrita
no CNPJ/MF sob o n°, sediada,
doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu
procurador,nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG
n°SSP/UF e inscrito no CPF/MF n°,
residente e domiciliado na, nº, Bairro, Município-
UF, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL,
conforme Pregão Presencial nº 355/2012 e Ata de Registro de Preço nº
xxx/2012 observadas as disposições leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93
e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 13.558/2010 e mediante as
cláusulas e condições seguintes:

## Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de ÁGUA MINERAL, a serem utilizadas nas rotinas hospitalares do hospital Municipal Dr. Esaú Matos, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Município de Vitória da Conquista, conforme processo licitatório, nas quantidades abaixo descriminadas, incluindo as constantes do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:

Item nº.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

**1.1.** Todos os produtos descristos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS.



## Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos de forma gradativa, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a partir da emissão de ordem de compra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 2.2. A entrega deverá ser feita no Hospital Municipal Dr. Esaú Matos situado na Avenida Macaúbas, nº 100, Bairro Kadija, CEP 45065-540 em Vitória da Conquista -BA.
- 2.3. É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação;
- 2.4. O recebimento do objeto deste contrato será realizado por servidor responsável, indicado pelo órgão do CONTRATANTE, no local acima mencionado, devendo este lavrar o respectivo Termo de Recebimento após verificação das condições ideais dos produtos adquiridos.
- 2.5. Os produtos deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de entrega.

<u>Cláus</u>	<u>sula Terceira - DO PRAZO</u>			
Este	contrato terá vigência com início em	de	de 20	_ a
de	20, admitindo-se a sua sta na Lei 8.666/93 e suas alterações po	a prorrogação n		
<u>Cláus</u>	sula Quarta - DO PAGAMENTO			
4.1.	O CONTRATANTE pagará à CONTR (), cujo valo se especificado na cláusula primeira o preço todos os custos tais como: impos	or unitário de ca deste contrato,	ada produto er estando inclus	ncontra- so neste
4.2.	O pagamento será efetuado no pra	azo de até 30 (	trinta) dias,	
	contados da data da entrega dos m	nateriais e emi	ssão da nota	fiscal.

#### Cláusula Quinta - DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.
- 5.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista BA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

## <u>Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO</u>

6.1. É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;



**6.2**. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

## Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Substituir o produto, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer produto que apresente alteração durante o período de validade impresso na embalagem.
- **7.2.** O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a existência de vícios de qualidade e/ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condição inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
- **7.3.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no edital, como se aqui estivessem transcritas;
- **7.4.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Proceder o acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade na execução do contrato;
- **8.5.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando regularização;

## Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

- **9.1.** O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:
  - 9.1.1. advertência;
  - 9.1.2. declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
  - **9.1.3.** descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto no subitem anterior:



- 9.1.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação:
- **9.1.5.** multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **9.1.6.** multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto

não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

- 9.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **9.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- **9.4.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

#### Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

## Cláusula Décima Primeira - DA DOTAÇÃO As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, atividade \_\_\_\_\_, elemento \_, sub-elemento \_\_\_\_ e fonte de recurso \_ 11.1. Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, sem a necessidade de termo aditivo, extraindo-se o respectivo empenho. Cláusula Décima Segunda - DO FORO Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja. E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos. Vitória da Conquista - Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_ \_de 20\_\_ MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA XXXXXXXXXXXXXXXXXX **TESTEMUNHAS:** CPF: CPF:

Número:

355/2012



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### **ANEXO VII**

## MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:

Pregão Presencial (SRP)

	azão Social da Empresa:					
2. C	CNPJ n°:	I. Estadua	al:	I. IV	lunicipal:	
3. E	ndereço:					
4. T	elefone: (XX)	Fax: (xx)_		E-mail:		
5. V	/alidade da Proposta: 12 (	doze) mes	ses.			
6. P	razo pagto: cfe Edital - l	Banco:	Ag.:		C/C:	
7. R	epresentante da Empres	a:				
	cargo: . Unidade da Federação n					
9. A 10. A rviços		a qual ser oposta pa Presencia oulações c	rá emitida a ra Registro I (SRP), re	Nota Fisca de Preç	al é os dos mate o objeto do	eriais / PP n°.
9. A 10. A rviços 5/2012	unidade da Federação n presentamos nossa Pros, na forma de Pregão 2, acatando todas as estip	a qual ser oposta pa Presencia oulações c	rá emitida a ra Registro I (SRP), re	Nota Fisca de Preç	al é os dos mate o objeto do	eriais / PP n°.
9. A 10. A rviços 5/2012 OTE _ em	unidade da Federação na presentamos nossa Pros, na forma de Pregão 2, acatando todas as estipa (XXX) – DESCRIÇÃO D	posta pa Presencia Dulações c	rá emitida a ira Registro il (SRP), re consignada: Empresa	Nota Fisca o de Preç eferente ac s no Edital	al é os dos mate o objeto do , conforme al	eriais / PP n°. paixo:

UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2012.



## **ANEXO VIII**

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 355/2012

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:
Recebi da <b>Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista</b> , cópia do <b>Edital do Pregão Presencial - SRP nº. 355/2012</b> , cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às <b>09h:00"m</b> horas (Horário de Brasília) do dia <b>02/01/2013</b> , no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.
Vitória da Conquista, de de 2012.
Assinatura e Carimbo C.N.P.J. da Empresa Nome Legível

\* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.